

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 5.234, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a doar três aeronaves T-27 TUCANO à República do Paraguai.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ALDO REBELO

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar à República do Paraguai três aeronaves de fabricação brasileira, do tipo T-27 TUCANO, do acervo da Força Aérea Brasileira.

Nos termos do § 2º do art. 1º da proposição, as aeronaves serão doadas no estado em que se encontram e as despesas com seu traslado serão custeadas pela donatária.”

O projeto foi distribuído para análise da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e das Comissões: de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Trabalho, de Administração e de Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Em 23 de junho do corrente ano, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul manifestou-se, por unanimidade, pela aprovação do projeto de lei sob análise, nos termos do voto do relator, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

No prazo regimental, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A doação das três aeronaves do tipo T-27 Tucano, pertencentes ao acervo da Força Aérea Brasileira, à República do Paraguai, encontra fundamento no Acordo de Cooperação Mútua para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em 10 de fevereiro de 2000, e aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 31, de 2002.

Segundo consta da Exposição de Motivos que instrui a proposição sob análise, estudos promovidos pelo Ministério da Defesa (COMAER) e pelo Ministério das Relações Exteriores recomendaram a referida doação, pelas seguintes razões:

“a) a Força Aérea Brasileira passou a dispor de aeronaves mais avançadas e capazes para o cumprimento das missões que envolvem o Controle do Espaço Aéreo, notadamente após o recebimento dos AT-29 Super Tucano, com o conseqüente recolhimento e a redistribuição das aeronaves T-27 Tucano;

b) as aeronaves T-27 já são operadas pela Força Aérea Paraguaia e adequam-se perfeitamente à missão em tela;

c) no aspecto econômico, os benefícios advindos da proposta de doação à FAP compensam e superam os valores monetários que poderiam vir a ser auferidos na venda das aeronaves;

d) a vigilância das fronteiras poderá ser incrementada por meio de medidas de policiamento do espaço aéreo, permitindo maior integração militar;

e) o combate ao tráfego de aeronaves envolvidas em atividades ilícitas transnacionais é medida fundamental à redução de evasão

de divisas e contrabando de armas e drogas, proporcionando a elevação de indicadores sociais; e

f) no campo político, a doação, se viabilizada, servirá de reforço ao bom relacionamento bilateral entre o Brasil e o Paraguai no contexto sul-americano, inclusive com o fortalecimento do Mercosul, estreitando os laços de cooperação militar, tão necessários na atual conjuntura internacional.”

A nosso juízo, os citados motivos são suficientes para justificar a doação das aeronaves à República do Paraguai, nação com a qual o Brasil mantém antigos e estreitos laços de amizade e de cooperação. Além disso, cumpre ressaltar que a iniciativa se coaduna com os princípios constitucionais que norteiam as relações internacionais do Brasil, em particular a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, preceituada no inciso IX do art. 4º da Carta Política de 1988.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.234, de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo a doar três aeronaves T-27 TUCANO à República do Paraguai.”

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado ALDO REBELO
Relator